DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 6298/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/2766/2015
PROTOCOLO	: 1565448
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MATO GROSSO DO SUL - SEJUSP
ORDENADOR DE DESPESAS	: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
CARGO DO ORDENADOR	: EX-SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2014
CONTRATADO	: PAULO ADEROALDO FARIA
OBJETO CONTRATADO	: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS AOS PRESOS DA CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS
PROCEDIMENTO	: DISPENSA DE LICITAÇÃO
VALOR CONTRATUAL	: R$ 43.200,00
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

O presente processo refere-se à análise da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 76/2014) – 3ª fase, originário do procedimento de Dispensa de Licitação (Processo Administrativo n.º 31/001.462/2014), celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP** e o **SR. PAULO ADEROALDO FARIA** (pessoa física), tendo como objeto o fornecimento de alimentos preparados aos presos da Cadeia Pública do Município de Porto Murtinho/MS.

O procedimento de Dispensa de Licitação, a formalização do instrumento contratual e o aditamento (1º Termo Aditivo) já foram julgados através da Decisão Singular DSG – G.JD – 6614/2017, constante na peça n.º 23, cujo resultado foi pela sua **regularidade**.

A equipe técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo exarou a análise ANA – 3ICE – 5743/2018 (peça n.º 28), manifestando-se pela **regularidade** da execução financeira do contrato em tela, em razão da observância aos preceitos legais e normas regimentais.

Por conseguinte, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 2ª PRC – 6250/2019 (peça n.º 29) concluindo pela **regularidade** da execução financeira do instrumento contratual em apreço, nos termos do art. 120, III, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n.º 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Passo a analisar a execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 76/2014) – 3ª fase, nos termos do art. 120, III, da Resolução Normativa TC/MS n.º 76/2013.

A execução financeira do instrumento em apreço restou demonstrada da seguinte forma:

Empenhos Válidos:	R$ 113.328,00
Comprovantes Fiscais:	R$ 113.328,00
Pagamentos:	R$ 113.328,00

O Órgão encaminhou as notas de empenho, os comprovantes de despesas, as ordens de pagamentos e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a regular execução financeira do presente contrato.

Diante de todo o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do instrumento contratual (Contrato n.º 76/2014) – 3ª fase, celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO MATO GROSSO DO SUL - SEJUSP** e o **SR. PAULO ADEROALDO FARIA**, com fulcro no art. 59, I, da Lei Complementar n.º 160/2012 e art. 120, III, da Resolução Normativa n.º 76/2013;

II – Pela **INTIMAÇÃO** dos interessados acerca do resultado do presente julgamento, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c art. 94 da Resolução Normativa n.º 76/2013.

É como decido.

Campo Grande/MS, 15 de maio de 2019.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.